



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 250 DE 23 DE JULHO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Estádio Municipal de Amambái, com o nome de Estádio JOSÉ ALVES CAVALHEIRO.

Art. 2º - Passa a fazer o lote do Estádio Municipal o lote subterâneo com as seguintes confrontações: Norte e Oeste com chacara número 203; Sul com rua sem denominação; e Leste com a rua Pedro Manweiler.

Art. 3º - A Área reservada será exclusivamente para praça de esportes e suas respectivas dependências.

Art. 4º - A Administração e reservação do Estádio Municipal será da competência de uma Comissão Municipal de Esportes, composta de 3 membros, nomeada pelo Prefeito por indicação da Liga Esportiva.

§ Único - No caso de inoperância da Comissão Municipal de Esportes cabe ao Prefeito ou a própria Liga pedir a sua substituição.

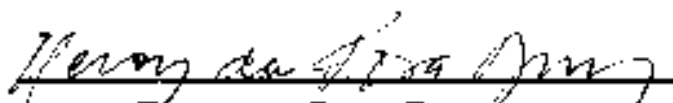
Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a designar verba de R\$ 160.000,00, para conserto de cercado e melhoria da Praça de Esportes em seus diversos aspectos.

Art. 6º - Da Arrecação feita nos jogos realizados no Estádio, (Dez por cento) será da Prefeitura para conservação do campo e o restante será distribuído entre os Clubes contendores.

Art. 7º - O quarteirão número 22, atualmente ocupado como campo de Futebol, fica reservado para uma Praça Pública que receberá o nome Praça FRANCISCO SERRÃO NETO.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 23 de Julho de 1962


Heron da Rosa Brun
Prefeito